



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

LEI Nº1283

Inclui Indústria de Calçados em Lei Municipal, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

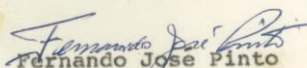
Artigo 1º - Fica incluída no artigo primeiro da Lei Municipal nº1231 de 19 de setembro de 1994, que isenta da Tarifa de travessia no Porto da Praia Vermelha, determinados veículos, os pertencentes a Indústria de Calçados Eliane Aparecida Rodrigues-ME, quando em serviço.

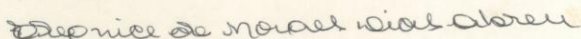
Artigo 2º - Os demais artigos da mencionada Lei, continuam em vigor.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de setembro de 1995(HUM mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 05 de setembro de 1995.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria